



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



OFÍCIO Nº 316/2025 - PGM

Vilhena, 6 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor,
Celso Eduardo Machado.
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Vilhena/RO

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária.

Senhor Presidente,

Em cumprimento às atribuições legais que me são conferidas e no exercício de minhas funções, encaminho à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei Ordinária que altera a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a estrutura administrativa básica do Poder Executivo do Município de Vilhena, e a Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vilhena.

O referido projeto tem como objetivo adequar a remuneração de cargos estratégicos, como Diretor Hospitalar, Diretor Hospitalar Adjunto, Controlador da Policlínica e Controlador de Saúde, em razão da complexidade e responsabilidade inerentes a essas funções, a ampliação do quantitativo de cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar, atendendo às demandas da rede municipal de ensino, a inclusão da gratificação por Gestão Educacional e Gestão Escolar, conforme tipologia da unidade de ensino e número de alunos matriculados.

DETALHES DA PROPOSIÇÃO

PROPOSIÇÃO	NÚMERO	EMENTA
PLO	<u>7.169/2025</u> <i>7.186/25</i>	ALTERA A LEI Nº 5.205, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E A LEI Nº 5.791, DE 14 DE JUNHO DE 2022, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VILHENA - RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O projeto foi elaborado em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal -LRF, com parecer favorável da Controladoria Geral do Município - CGM e declaração de compatibilidade orçamentária, garantindo sua viabilidade financeira sem comprometer o equilíbrio fiscal.

A matéria visa valorizar os profissionais da saúde e educação, assegurando condições justas de trabalho e melhorando a qualidade dos serviços prestados à população.

Atenciosamente,

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR,
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data: 09 / 06 / 25

Hora: 7h40

Daniella Belli

Daniella Belli
Matrícula nº 400005



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 06/06/2025
14:40:48 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE





Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Diretoria Legislativa

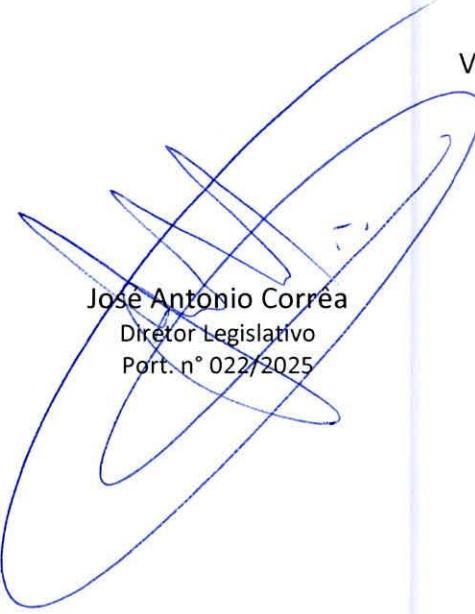
CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que o ofício nº 316/2025 - PGM veio constando o numero de projeto de lei nº 7169/2025.

Ocorre que tal ofício é de apresentação de uma nova proposta de projeto de lei, assim, junto ao protocolo foi constatado o equívoco, sendo desconsiderado o numero informado, atribuindo numero ao projeto de lei apresentado.

Éra o que tinha a certificar.

Vilhena, 9 de junho de 2025.


José Antônio Corrêa
Diretor Legislativo
Port. nº 022/2025



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 7.186 /2025



M E N S A G E M

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à elevada consideração dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei Ordinária que altera as Leis nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a estrutura Administrativa básica do Poder Executivo do Município de Vilhena e dá outras providências, e nº 5.791, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais de Educação Básica do Município de Vilhena e dá outras providências.

A propositura atende a solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, visando valorizar profissionais cujas atribuições demandam maior complexidade e responsabilidade, como os Controladores de Unidades Básicas de Saúde - UBS e Diretores Escolares, cujas funções foram ampliadas em escopo e exigências técnicas com a aprovação da Lei Complementar nº 339, de 8 de maio de 2025, que dispõe sobre o processo de seleção de gestores para as unidades de ensino da rede municipal de ensino de Vilhena.

As alterações propostas criam o cargo de Diretor Hospitalar Adjunto e incluem os ajustes na tabela salarial dos cargos de Diretor Hospitalar, do Controlador da Policlínica e Controlador de Saúde, refletindo a complexidade e responsabilidade inerentes a essas funções, o aumento da quantidade de cargos de Vice-Diretor e Diretor Escolar, alinhando-se às necessidades da rede municipal de ensino e garantindo uma gestão mais eficiente e inclusão de gratificações por Gestão Educacional para servidores lotados na SEMED e por Gestão Escolar para diretores e vice-diretores, conforme tipologia da unidade de ensino e número de alunos matriculados, conforme detalhado nos Anexos I, II, III e VI.

O projeto observa estritamente as determinações dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a apresentação do custo estimado devidamente calculado e compatível com a capacidade financeira do município. O impacto orçamentário e financeiro foi detalhado em parecer técnico da Controladoria Geral do Município (CGM), que atesta a viabilidade da proposta sem comprometer o equilíbrio fiscal, acompanhado da Declaração do Gestor sobre a compatibilidade com as leis orçamentárias, limites e metas fiscais.

Reitero a importância desta matéria, que visa garantir atendimento digno à população e condições justas de trabalho aos profissionais da saúde e da educação, razão pela qual submeto-a à apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, na forma regimental prevista na Resolução nº 30, de 7 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI N° 7.186, DE 6 DE JUNHO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 5.205, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019,
QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
BÁSICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E A LEI Nº 5.791,
DE 14 DE JUNHO DE 2022, QUE INSTITUI O PLANO DE
CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO
DE VILHENA - RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

L E I:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a estrutura administrativa básica do Poder Executivo do Município de Vilhena e dá outras providências, cujo Anexo I passa a vigorar com as alterações promovidas pelo Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais de Educação Básica do Município de Vilhena e dá outras providências, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 16.

§ 1º A unidade escolar que possuir mais de cinco alunos com deficiência matriculados no ensino regular poderá instalar uma sala de recursos multifuncionais para atendimento educacional especializado - AEE.

§ 2º São consideradas de pequeno porte as unidades educacionais nas quais estiverem matriculados até 150 (cento e cinquenta) alunos.

"Art. 43.

I -

h) por gestão educacional;

i) por gestão escolar; e" (NR)

"Subseção VIII - A

Por Gestão Educacional.

Art. 52-A. Sem prejuízo do que dispõe o Art. 43, I, 'a' e 'b' desta Lei, será devida a gratificação por gestão educacional ao servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Educação - Semed, de acordo com a função, o local de exercício e os valores constantes do Anexo IV - A desta Lei.

Subseção VIII - B

Por Gestão Escolar.

Art. 52-B. Será devida a gratificação por gestão escolar ao servidor lotado nas unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação - Semed, de acordo com a função, a classificação tipológica da unidade de ensino, o local de exercício e os valores constantes do Anexo IV - A desta Lei.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



§ 1º Será concedido adicional à gratificação de que trata o *caput* deste artigo aos diretores e vice-diretores escolares em exercício nas unidades escolares que possuam extensões ou salas de aula localizadas fora da sua sede, conforme os parâmetros e valores constantes no Anexo IV - B desta Lei."

§ 2º Será realizada com base em critérios de complexidade definidos por portaria da Secretaria Municipal de Educação - Semed, a classificação tipológica das unidades escolares para fins de concessão da gratificação de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º Será reavaliado anualmente o enquadramento tipológico das unidades escolares por ato do Secretário Municipal de Educação, que será publicado no Diário Oficial do Município.

§ 4º Ocorrendo mudança na tipologia da unidade escolar, será ajustado, automaticamente, o valor da gratificação de que trata o *caput* deste artigo com efeitos a partir da data da publicação do novo enquadramento.

Art. 52-C. Serão estabelecidos os níveis de hierarquia na classificação dos diretores escolares, considerando a complexidade da gestão escolar associada ao número de alunos matriculados em cada unidade de ensino e o previsto no Anexo IV - C desta Lei.

Parágrafo único. Serão considerados em dobro os alunos matriculados em regime de tempo integral, para fins do cálculo referido no *caput* deste artigo. (NR)

Art. 3º Ficam incluídos os Anexos VI - A, VI - B e VI - C VII na Lei nº 5.791, de 2022, cuja redação consta dos Anexos II, III e IV desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.

Vilhena, 6 de junho de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7.186, DE 6 DE JUNHO DE 2025

ANEXO I

LEI Nº 5.205, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO I

TABELA SALARIAL

AGENTES POLÍTICOS		QUANTIDADE	SUBSÍDIO
CARGO			
Secretário Municipal		15	7.900,00
Controlador-Geral do Município		1	7.900,00
Chefe de Gabinete do Município		1	7.900,00
Secretário Adjunto		15	4.500,00
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO SUPERIOR.			
CARGO	QUANT.	SÍMBOLO	VENC.
Diretor Geral Hospitalar	1	CPC-1	1.600,00
Corregedor Geral do Município	1	CPC-2	1.580,00
Procurador Geral do Município	1	CPC - 2	1.580,00
Assessor de Integração Governamental	6	CPC - 2	1.580,00
Controlador de Licitações	2	CPC - 2	1.580,00
Diretor Geral Hospitalar Adjunto	1	CPC - 2	1.580,00
Assessor Executivo	53	CPC - 3	900,00
Chefe de Engenharia	2	CPC - 3	900,00
Assistente de Marketing	2	CPC - 3	900,00
Assessor Militar	1	CPC - 3	900,00
Assistente da Controladoria I	1	CPC - 3	900,00
Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	2	CPC - 3	900,00
Coordenador Geral de Enfermagem	1	CPC - 4	700,00
Controlador da Policlínica	2	CPC - 4	700,00
Controlador do Centro de Saúde	7	CPC - 4	700,00
Coordenador de Cerimonial	2	CPC - 5	500,00
Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais	53	CPC - 5	500,00
Coordenador-Geral do Aeroporto	1	CPC - 5	500,00
Assessor Administrativo de Licitações	2	CPC - 5	500,00
Assessor Administrativo	49	CPC - 5	500,00
Coordenador da Casa de Apoio de Porto Velho	2	CPC - 6	440,00
Chefe da Equipe do Pronto Socorro	1	CPC - 7	400,00
Administrador Hospitalar	1	CPC - 7	400,00
Gerente Administrativo	4	CPC - 7	400,00
Gerente da Farmácia Popular	1	CPC - 7	400,00
Agente Hospitalar	4	CPC - 7	400,00
Gerente do Programa de Saúde Bucal nas Escolas	2	CPC - 7	400,00
Gerente de Recursos Humanos do Hospital Regional	1	CPC - 7	400,00
Auditor-Geral do Poder Executivo	1	CPC - 8	380,00
Assistente de Programas Sociais	5	CPC - 8	380,00
Gerente-Geral de Registros de Preços	2	CPC - 8	380,00
Assessor Especial I	76	CPC - 9	320,00
Assessor de Apoio de Licitação	6	CPC - 10	280,00
Diretor de Controle do Fornecimento de Registro de Preços	1	CPC - 10	280,00
Diretor de Cotação do Registro de Preços	1	CPC - 10	280,00
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	1	CPC - 10	280,00
Assessor de Comunicação	4	CPC - 10	280,00
Assessor Especial II	85	CPC - 11	260,00
Diretor de Departamento	9	CPC - 11	260,00
Coordenador Administrativo	32	CPC - 11	260,00
Assessor Especial III	227	CPC - 12	180,00
Diretor de Divisão	57	CPC - 12	180,00
Assistente de Gestão da Farmácia Popular	1	CPC - 12	180,00
Auxiliar de Gestão da Farmácia Popular	6	CPC - 12	180,00
Assessor Especial IV	59	CPC - 13	93,00
Assessor Especial V	56	CPC - 13	93,00
Assessor Especial VI	44	CPC - 13	93,00
			372,00
			678,00
			678,00
			678,00



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 117/2021
Folhas 09
B

FUNÇÕES GRATIFICADAS: DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO			
FUNÇÕES GRATIFICADAS	QUANT.	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
Subprocurador-Geral	1	FG - 1	7.900,00
Coordenador-Geral do Departamento Administrativo	1	FG - 2	4.500,00
Assistente de Planejamento e Projetos	3	FG - 2	4.500,00
Chefe Geral de Fiscalização Municipal	1	FG - 2	4.500,00
Assistente da Controladoria	1	FG - 3	3.600,00
Secretário Executivo	3	FG - 3	3.600,00
Chefe de Cerimonial	1	FG - 3	3.600,00
Assessor Jurídico	3	FG - 3	3.600,00
Assistente da Procuradoria	3	FG - 3	3.600,00
Diretor Administrativo de Folha de Pagamento	1	FG - 4	3.300,00
Assessor de Controle da Execução Orçamentária	1	FG - 4	3.300,00
Gerente Técnico	1	FG - 5	3.000,00
Gerente de Normas	1	FG - 5	3.000,00
Gerente de Planejamento e Controle	1	FG - 5	3.000,00
Assistente de Segurança e Medicina do Trabalho	2	FG - 5	3.000,00
Diretor Administrativo	6	FG - 5	3.000,00
Assistente de Urbanização e Projetos	9	FG - 5	3.000,00
Chefe de Enfermagem	1	FG - 5	3.000,00
Chefe de Enfermagem UTI	1	FG - 5	3.000,00
Assistente de Planejamento Hospitalar	2	FG - 6	2.500,00
Assistente de Urbanização e Projetos II	2	FG - 6	2.500,00
Assistente do Hospital Regional	1	FG - 6	2.500,00
Assessor Orçamentário II	3	FG - 6	2.500,00
Chefe da Contadoria Geral	1	FG - 6	2.500,00
Coordenador Administrativo de Contabilidade e Controle	1	FG - 6	2.500,00
Coordenador Financeiro do Fundo Municipal do Meio Ambiente	1	FG - 6	2.500,00
Assistente de Recomposição Bucamaxilo	2	FG - 6	2.500,00
Assistente de Gabinete	9	FG - 6	2.500,00
Assistente da Folha de Pagamento	3	FG - 6	2.500,00
Diretor Administrativo de Recursos Humanos	1	FG - 6	2.500,00
Diretor Escolar Nível I	3	FG - 6	2.500,00
Diretor Escolar Nível II	6	FG - 7	2.000,00
Assessor Orçamentário	1	FG - 7	2.000,00
Gerente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	1	FG - 7	2.000,00
Coordenador Municipal	9	FG - 7	2.000,00
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	1	FG - 7	2.000,00
Assistente Técnico Hospitalar e da Rede Básica	1	FG - 7	2.000,00
Chefe da Contadoria da Saúde	1	FG - 7	2.000,00
Chefe de Fiscalização de Obras e Posturas	1	FG - 7	2.000,00
Chefe Administrativo de Orçamento	1	FG - 7	2.000,00
Chefe de Serviços Administrativos e Processuais	1	FG - 7	2.000,00
Chefe de Mecânica	1	FG - 7	2.000,00
Diretor Pedagógico	1	FG - 7	2.000,00
Diretor Disciplinar	2	FG - 7	2.000,00
Gerente de Educação Infantil	1	FG - 7	2.000,00
Coordenador do EJA	1	FG - 7	2.000,00
Gerente Pedagógico	7	FG - 7	2.000,00
Chefe do Controle Urbano	1	FG - 8	1.800,00
Diretor Escolar Nível III	22	FG - 8	1.800,00
Vice-Diretor Escolar Nível I	4	FG - 9	1.700,00
Diretor Escolar Nível IV	8	FG - 9	1.700,00
Diretor de Vigilância Sanitária	1	FG - 9	1.700,00
Assistente da Auditoria	15	FG - 10	1.600,00
Assistente Administrativo	2	FG - 10	1.600,00
Auditor do Fundo Municipal de Saúde	1	FG - 10	1.600,00
Assistente de Recursos Humanos	8	FG - 11	1.500,00
Coordenador do NIESSUS	1	FG - 11	1.500,00
Assistente da Educação	1	FG - 11	1.500,00
Assistente da Contadoria	2	FG - 11	1.500,00
Chefe de Laboratório	1	FG - 11	1.500,00
Auxiliar de Setor I	11	FG - 11	1.500,00
Vice-Diretor Escolar Nível II	6	FG - 11	1.500,00
Vice-Diretor Escolar Nível III	22	FG - 12	1.300,00
Assistente do Setor Educacional	1	FG - 12	1.300,00



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 11728
Folhas 10
B

Assistente de Tributação	26	FG - 12	1.300,00
Assistente de Secretaria I	22	FG - 12	1.300,00
Assistente de Enfermagem	6	FG - 12	1.300,00
Secretário Administrativo	1	FG - 12	1.300,00
Diretor do Setor Técnico	1	FG - 12	1.300,00
Diretor do Setor Operacional	1	FG - 12	1.300,00
Vice-Diretor Escolar Nível IV	6	FG - 13	1.200,00
Gerente de Comunicação	1	FG - 13	1.200,00
Diretor de Departamento	4	FG - 13	1.200,00
Assistente de Recepção	4	FG - 13	1.200,00
Assistente de Produção e Projetos	2	FG - 14	1.000,00
Gerente I	8	FG - 14	1.000,00
Gerente de Manutenção	1	FG - 14	1.000,00
Assistente de Patrimônio e Almoxarifado	3	FG - 14	1.000,00
Assistente de Esporte e Cultura	1	FG - 14	1.000,00
Controlador Hospitalar	1	FG - 15	900,00
Assistente de Secretaria II	9	FG - 16	800,00
Assessor de Eventos I	6	FG - 16	800,00
Diretor de Divisão I	11	FG - 16	800,00
Assistente de Projetos Extracurriculares	1	FG - 16	800,00
Assistente de Tecnologia da Informação e Rede	3	FG - 16	800,00
Auxiliar de Setor II	10	FG - 17	700,00
Gerente II	2	FG - 18	600,00
Diretor de Divisão II	17	FG - 19	500,00
Assessor de Eventos II	1	FG - 19	500,00
Assistente de Apoio Administrativo	15	FG - 20	400,00
Secretário da Junta do Serviço Militar	1	FG - 21	280,00
Agente de Apoio Administrativo	10	FG - 21	280,00
Controlador de Recepção	4	FG - 21	280,00
Chefe de Seção	16	FG - 21	280,00
Assessor de Eventos III	1	FG - 21	280,00
Controlador de Estoques e Distribuição de Insumos.	1	FG - 21	280,00

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 6 de junho de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI N° 7.186 , DE 6 DE JUNHO DE 2025

ANEXO II
LEI Nº 5.791, DE 14 DE JUNHO DE 2022

ANEXO VI - A

GRATIFICAÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL		
FUNÇÃO	LOCAL DE EXERCÍCIO	VALOR
Diretoria Pedagógica		
Coordenadoria do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA.		
Gerência Pedagógica de ensino fundamental do 1º ano ao 5º ano;		
Gerência Pedagógica de ensino fundamental de 6º ano a 9º ano.		
Gerência Pedagógica de Educação Ambiental.	Departamento Pedagógico	
Gerência Pedagógica de Educação Especial.	Semed	
Gerência Pedagógica de Educação no Campo.		2.000,00
Gerência Pedagógica de Formação Educacional.		
Gerência Pedagógica de Orientação e Supervisão Escolar.		
Gerência de Educação Infantil.		
GRATIFICAÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR		
TIPOLOGIA DA UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO	VALOR
A	Diretor Escolar.	2.500,00
	Vice-diretor escolar.	1.700,00
B	Diretor escolar.	2.000,00
	Vice-diretor escolar.	1.500,00
C	Diretor escolar.	1.800,00
	Vice-diretor escolar.	1.300,00
D	Diretor escolar.	1.700,00
	Vice-diretor escolar.	1.200,00

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.

Vilhena, 6 de junho de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI N° 7.186, DE 6 DE JUNHO DE 2025

ANEXO III

LEI N° 5.791, DE 14 DE JUNHO DE 2022

ANEXO IV-B

ADICIONAL À GRATIFICAÇÃO POR EXTENSÃO ESCOLAR	
NÚMERO DE EXTENSÕES - ESTRUTURA ESCOLAR LOCALIZADA FORA DO PRÉDIO SEDE	VALOR DO ADICIONAL
1	400,00
2	600,00
3 ou superior.	800,00

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.

Vilhena, 6 de junho de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI N° 7.186, DE 6 DE JUNHO DE 2025

ANEXO IV

LEI Nº 5.791, DE 16 DE JUNHO DE 2022

ANEXO IV - C

CLASSIFICAÇÃO		
Níveis de Hierarquia	Quantitativo de alunos da unidade de ensino	Diretores Escolares
I	Superior a 800 alunos	Diretor e Vice-diretor Nível I
II	Entre 600 e 799 alunos	Diretor e Vice-diretor Nível II
III	Entre 200 e 599 alunos	Diretor e Vice-diretor Nível III
IV	Até 199 alunos	Diretor e Vice-diretor Nível IV

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.

Vilhena, 6 de junho de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 06/06/2025
14:40:57 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE





MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO



DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO
PARA: SEMFAZ CONTABILIDADE
AUTOS: 9366/2025

RESUMO CUSTO PROCESSO N° 9366/2025 - VERSÃO 01

CUSTO TOTAL

DESCRÍÇÃO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
CUSTO ALTERAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS SEMED - ANEXO I	R\$ 24.444,38	R\$ 293.332,60
CUSTO GRATIFICAÇÃO GESTÃO EDUCACIONAL, GRATIFICAÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR E EXTENSÃO - ANEXO II	R\$ 217.666,12	R\$ 2.611.993,47
ALTERAÇÃO CARGOS SEMUS - ANEXO III	R\$ 8.086,38	R\$ 97.036,56
CRIAÇÃO VAGA PARA O CARGO DE ENGENHEIRO - ANEXO IV	R\$ 17.700,33	R\$ 212.404,00
CUSTO TOTAL	R\$ 267.897,22	R\$ 3.214.766,63

Encaminhamos os autos a SEMFAZ para verificar se após o acréscimo os gastos com pessoal estarão dentro dos limites permitidos pela lei de responsabilidade fiscal.

Vilhena, terça-feira, 27 de maio de 2025.

THIAGO ALEXANDRE DE BENEDETO BATISTA
DIRETOR ADM. DE FOLHA DE PAGAMENTO
DECRETO N° 59.565/2023



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO



CUSTO ALTERAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS SEMED - ANEXO I

TABELA ATUAL (A)

CARGO	QNT.	SIGLA	VALOR	VALOR TOTAL
Diretor Escolar Nível I	3	FG - 6	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
Diretor Escolar Nível II	6	FG - 7	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
Diretor Escolar Nível III	16	FG - 8	R\$ 1.800,00	R\$ 28.800,00
Diretor Escolar Nível IV	7	FG - 9	R\$ 1.700,00	R\$ 11.900,00
Vice-Diretor Escolar Nível I	3	FG - 9	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00
Vice-Diretor Escolar Nível II	6	FG - 11	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
Vice-Diretor Escolar Nível III	16	FG - 12	R\$ 1.300,00	R\$ 20.800,00
Vice-Diretor Escolar Nível IV	6	FG - 13	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
TOTAL FUNÇÕES GRATIFICADAS				R\$ 102.300,00
PROVISÃO 13º SALÁRIO - MENSAL				R\$ 8.525,00
PROVISÃO 1/3 DE FÉRIAS - MENSAL				R\$ 2.841,38
CUSTO TOTAL MENSAL				R\$ 113.666,38
CUSTO TOTAL ANUAL				R\$ 1.363.996,59

TABELA PROPOSTA (B) - VERSÃO 01

CARGO	QNT.	SIGLA	VALOR	
Diretor Escolar Nível I	3	FG - 6	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
Diretor Escolar Nível II	6	FG - 7	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
Diretor Escolar Nível III	22	FG - 8	R\$ 1.800,00	R\$ 39.600,00
Diretor Escolar Nível IV	8	FG - 9	R\$ 1.700,00	R\$ 13.600,00
Vice-Diretor Escolar Nível I	4	FG - 9	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00
Vice-Diretor Escolar Nível II	6	FG - 11	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
Vice-Diretor Escolar Nível III	22	FG - 12	R\$ 1.300,00	R\$ 28.600,00
Vice-Diretor Escolar Nível IV	6	FG - 13	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
TOTAL FUNÇÕES GRATIFICADAS				R\$ 124.300,00
PROVISÃO 13º SALÁRIO - MENSAL				R\$ 10.358,33
PROVISÃO 1/3 DE FÉRIAS - MENSAL				R\$ 3.452,43
CUSTO TOTAL MENSAL				R\$ 138.110,77
CUSTO TOTAL ANUAL				R\$ 1.657.329,19

ACRÉSCIMO DE GASTOS (B-A)

TOTAL ACRÉSCIMO MENSAL	R\$ 24.444,38
TOTAL ACRESCIMO ANUAL	R\$ 293.332,60

Vilhena, terça-feira, 27 de maio de 2025.

THIAGO ALEXANDRE DE BENEDETO BATISTA

DIRETOR ADM. DE FOLHA DE PAGAMENTO

DECRETO N° 59.565/2023



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO



CUSTO GRATIFICAÇÃO GESTÃO EDUCACIONAL, GRATIFICAÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR E EXTENSÃO -
ANEXO II

CUSTO DE CRIAÇÃO

CARGO	QNT.	TIPOLOGIA	VALOR	VALOR TOTAL
Diretor Escolar Nível I	3	A	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
Diretor Escolar Nível II	6	B	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
Diretor Escolar Nível III	22	C	R\$ 1.800,00	R\$ 39.600,00
Diretor Escolar Nível IV	8	D	R\$ 1.700,00	R\$ 13.600,00
Vice-Diretor Escolar Nível I	4	A	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00
Vice-Diretor Escolar Nível II	6	B	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
Vice-Diretor Escolar Nível III	22	C	R\$ 1.300,00	R\$ 28.600,00
Vice-Diretor Escolar Nível IV	6	D	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
Diretor Pedagógico (Gratificação de Gestão Educacional)	10	DEP. PEDAG.	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
Gratificação por Extensão Escolar (Máximo custo possível)	77	Extensão	R\$ 800,00	R\$ 61.600,00
TOTAL GRATIFICAÇÕES				R\$ 195.900,00
PROVISÃO 13º SALÁRIO - MENSAL				R\$ 16.325,00
PROVISÃO 1/3 DE FÉRIAS - MENSAL				R\$ 5.441,12
CUSTO TOTAL MENSAL				R\$ 217.666,12
CUSTO TOTAL ANUAL				R\$ 2.611.993,47

Vilhena, terça-feira, 27 de maio de 2025.

THIAGO ALEXANDRE DE BENEDETO BATISTA
DIRETOR ADM. DE FOLHA DE PAGAMENTO
DECRETO Nº 59.565/2023



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO



ALTERAÇÃO CARGOS SEMUS - ANEXO III

CUSTO ALTERAÇÃO DE CARGO

CARGO	QNT. VAGAS	REMUNERAÇÃO ATUAL	REMUNERAÇÃO PRETENDIDA	ACRÉSCIMO POR CARGO	TOTAL ACRÉSCIMO MENSAL
CONTROLADOR DA POLICLÍNICA JOÃO LUIZ	2,00	2.500,00	3.200,00	700,00	1.400,00
CONTROLADOR DO CENTRO DE SAÚDE	7,00	2.500,00	3.200,00	700,00	4.900,00
TOTAIS	9,00				6.300,00
PROVISÃO 13º SALÁRIO - MENSAL					525,00
PROVISÃO 1/3 DE FÉRIAS - MENSAL					174,98
INSS PATRONAL TOTAL (15,52%)					1.086,40
CUSTO TOTAL MENSAL					8.086,38
CUSTO TOTAL ANUAL					97.036,56

Vilhena, terça-feira, 27 de maio de 2025.

THIAGO ALEXANDRE DE BENEDETO BATISTA
DIRETOR ADM. DE FOLHA DE PAGAMENTO
DECRETO N° 59.565/2023



MUNICÍPIO DE VILHENNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO



CRIAÇÃO VAGA PARA O CARGO DE ENGENHEIRO - ANEXO IV

CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL
QUANTIDADE: 1
ALÍQUOTA PATRONAL (%): 17,35

EVENTO	PREV.	FIXO	CUSTO MENSAL VAGA	CUSTO ANUAL VAGA	CUSTO MENSAL 1 VAGAS	CUSTO ANUAL1 VAGAS
SALÁRIO BASE	S	S	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PÓS GRADUAÇÃO (30%)	S	S	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO	N	S	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	N	S	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
AUXÍLIO TRANSPORTE	N	S	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
PROVISÃO 1/3 FÉRIAS	N	S	R\$ 381,91	R\$ 4.582,88	R\$ 381,91	R\$ 4.582,88
PROVISÃO 13º SALÁRIO	S	S	R\$ 1.145,83	R\$ 13.750,00	R\$ 1.145,83	R\$ 13.750,00
INSS EMPREGADOR (17,35%)			R\$ 1.691,63	R\$ 20.299,50	R\$ 1.691,63	R\$ 20.299,50
INSS 13º EMPREGADOR (17,35%)			R\$ 140,97	R\$ 1.691,63	R\$ 140,97	R\$ 1.691,63
CUSTO TOTAL			R\$ 17.700,33	R\$ 212.404,00	R\$ 17.700,33	R\$ 212.404,00

Vilhena, terça-feira, 27 de maio de 2025.

THIAGO ALEXANDRE DE BENEDETO BATISTA
DIRETOR ADM. DE FOLHA DE PAGAMENTO
DECRETO N° 59.565/2023

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=da7d0fb3-1fa5-4238-825b-c47d62a0e5cd>



Assinado por: THIAGO ALEXANDRE BENEDETTO BATISTA 27/05/2025
11:25:48 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO



DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO
PARA: SEMFAZ CONTABILIDADE
AUTOS: 9366/2025

RESUMO CUSTO PROCESSO N° 9366/2025 - VERSÃO 02

CUSTO TOTAL

DESCRÍÇÃO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
CUSTO ALTERAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS SEMED - ANEXO I	R\$ 24.444,38	R\$ 293.332,60
CUSTO GRATIFICAÇÃO GESTÃO EDUCACIONAL, GRATIFICAÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR E EXTENSÃO - ANEXO II	R\$ 228.777,21	R\$ 2.745.326,47
ALTERAÇÃO CARGOS SEMUS - ANEXO III	R\$ 11.551,97	R\$ 138.623,65
CRIAÇÃO VAGA PARA O CARGO DE ENGENHEIRO - ANEXO IV	R\$ 17.700,33	R\$ 212.404,00
CUSTO TOTAL	R\$ 282.473,89	R\$ 3.389.686,72

Encaminhamos os autos a SEMFAZ para verificar se após o acréscimo os gastos com pessoal estarão dentro dos limites permitidos pela lei de responsabilidade fiscal.

Vilhena, terça-feira, 27 de maio de 2025.

THIAGO ALEXANDRE DE BENEDETO BATISTA
DIRETOR ADM. DE FOLHA DE PAGAMENTO
DECRETO N° 59.565/2023



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO



CUSTO ALTERAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS SEMED - ANEXO I

TABELA ATUAL (A)

CARGO	QNT.	SIGLA	VALOR	VALOR TOTAL
Diretor Escolar Nível I	3	FG - 6	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
Diretor Escolar Nível II	6	FG - 7	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
Diretor Escolar Nível III	16	FG - 8	R\$ 1.800,00	R\$ 28.800,00
Diretor Escolar Nível IV	7	FG - 9	R\$ 1.700,00	R\$ 11.900,00
Vice-Diretor Escolar Nível I	3	FG - 9	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00
Vice-Diretor Escolar Nível II	6	FG - 11	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
Vice-Diretor Escolar Nível III	16	FG - 12	R\$ 1.300,00	R\$ 20.800,00
Vice-Diretor Escolar Nível IV	6	FG - 13	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
TOTAL FUNÇÕES GRATIFICADAS				R\$ 102.300,00
PROVISÃO 13º SALÁRIO - MENSAL				R\$ 8.525,00
PROVISÃO 1/3 DE FÉRIAS - MENSAL				R\$ 2.841,38
CUSTO TOTAL MENSAL				R\$ 113.666,38
CUSTO TOTAL ANUAL				R\$ 1.363.996,59

TABELA PROPOSTA (B) - VERSÃO 02

CARGO	QNT.	SIGLA	VALOR	
Diretor Escolar Nível I	3	FG - 6	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
Diretor Escolar Nível II	6	FG - 7	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
Diretor Escolar Nível III	22	FG - 8	R\$ 1.800,00	R\$ 39.600,00
Diretor Escolar Nível IV	8	FG - 9	R\$ 1.700,00	R\$ 13.600,00
Vice-Diretor Escolar Nível I	4	FG - 9	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00
Vice-Diretor Escolar Nível II	6	FG - 11	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
Vice-Diretor Escolar Nível III	22	FG - 12	R\$ 1.300,00	R\$ 28.600,00
Vice-Diretor Escolar Nível IV	6	FG - 13	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
TOTAL FUNÇÕES GRATIFICADAS				R\$ 124.300,00
PROVISÃO 13º SALÁRIO - MENSAL				R\$ 10.358,33
PROVISÃO 1/3 DE FÉRIAS - MENSAL				R\$ 3.452,43
CUSTO TOTAL MENSAL				R\$ 138.110,77
CUSTO TOTAL ANUAL				R\$ 1.657.329,19

ACRÉSCIMO DE GASTOS (B-A)

TOTAL ACRÉSCIMO MENSAL	R\$ 24.444,38
TOTAL ACRESCIMO ANUAL	R\$ 293.332,60

Vilhena, terça-feira, 27 de maio de 2025.

THIAGO ALEXANDRE DE BENEDETO BATISTA

DIRETOR ADM. DE FOLHA DE PAGAMENTO

DECRETO Nº 59.565/2023



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO



CUSTO GRATIFICAÇÃO GESTÃO EDUCACIONAL, GRATIFICAÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR E EXTENSÃO -
ANEXO II

CUSTO DE CRIAÇÃO

CARGO	QNT.	TIPOLOGIA	VALOR	VALOR TOTAL
Diretor Escolar Nível I	3	A	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
Diretor Escolar Nível II	6	B	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
Diretor Escolar Nível III	22	C	R\$ 1.800,00	R\$ 39.600,00
Diretor Escolar Nível IV	8	D	R\$ 1.700,00	R\$ 13.600,00
Vice-Diretor Escolar Nível I	4	A	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00
Vice-Diretor Escolar Nível II	6	B	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
Vice-Diretor Escolar Nível III	22	C	R\$ 1.300,00	R\$ 28.600,00
Vice-Diretor Escolar Nível IV	6	D	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
Diretor Pedagógico (Gratificação de Gestão Educacional)	10	DEP. PEDAG.	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
Gratificação por Extensão Escolar (Máximo custo possível)	77	Extensão	R\$ 800,00	R\$ 61.600,00
TOTAL GRATIFICAÇÕES				R\$ 205.900,00
PROVISÃO 13º SALÁRIO - MENSAL				R\$ 17.158,33
PROVISÃO 1/3 DE FÉRIAS - MENSAL				R\$ 5.718,87
CUSTO TOTAL MENSAL				R\$ 228.777,21
CUSTO TOTAL ANUAL				R\$ 2.745.326,47

Vilhena, terça-feira, 27 de maio de 2025.

THIAGO ALEXANDRE DE BENEDETO BATISTA
DIRETOR ADM. DE FOLHA DE PAGAMENTO
DECRETO Nº 59.565/2023



ALTERAÇÃO CARGOS SEMUS - ANEXO III

CUSTO ALTERAÇÃO DE CARGO

CARGO	QNT. VAGAS	REMUNERAÇÃO ATUAL	REMUNERAÇÃO PRETENDIDA	ACRÉSCIMO POR CARGO	TOTAL ACRÉSCIMO MENSAL
CONTROLADOR DA POLICLÍNICA JOÃO LUIZ	2,00	2.500,00	3.500,00	1.000,00	2.000,00
CONTROLADOR DO CENTRO DE SAÚDE	7,00	2.500,00	3.500,00	1.000,00	7.000,00
TOTAIS	9,00				9.000,00
PROVISÃO 13º SALÁRIO - MENSAL					750,00
PROVISÃO 1/3 DE FÉRIAS - MENSAL					249,98
INSS PATRONAL TOTAL (15,52%)					1.552,00
CUSTO TOTAL MENSAL					11.551,97
CUSTO TOTAL ANUAL					138.623,65

Vilhena, terça-feira, 27 de maio de 2025.

THIAGO ALEXANDRE DE BENEDETO BATISTA
DIRETOR ADM. DE FOLHA DE PAGAMENTO
DECRETO N° 59.565/2023



CRIAÇÃO VAGA PARA O CARGO DE ENGENHEIRO - ANEXO IV

CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL

QUANTIDADE: 1

ALÍQUOTA PATRONAL (%): 17,35

EVENTO	PREV.	FIXO	CUSTO MENSAL VAGA	CUSTO ANUAL VAGA	CUSTO MENSAL 1 VAGAS	CUSTO ANUAL1 VAGAS
SALÁRIO BASE	S	S	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PÓS GRADUAÇÃO (30%)	S	S	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO	N	S	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	N	S	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
AUXÍLIO TRANSPORTE	N	S	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
PROVISÃO 1/3 FÉRIAS	N	S	R\$ 381,91	R\$ 4.582,88	R\$ 381,91	R\$ 4.582,88
PROVISÃO 13º SALÁRIO	S	S	R\$ 1.145,83	R\$ 13.750,00	R\$ 1.145,83	R\$ 13.750,00
INSS EMPREGADOR (17,35%)			R\$ 1.691,63	R\$ 20.299,50	R\$ 1.691,63	R\$ 20.299,50
INSS 13º EMPREGADOR (17,35%)			R\$ 140,97	R\$ 1.691,63	R\$ 140,97	R\$ 1.691,63
CUSTO TOTAL			R\$ 17.700,33	R\$ 212.404,00	R\$ 17.700,33	R\$ 212.404,00

Vilhena, terça-feira, 27 de maio de 2025.

THIAGO ALEXANDRE DE BENEDETO BATISTA

DIRETOR ADM. DE FOLHA DE PAGAMENTO

DECRETO N° 59.565/2023

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=e0783ed2-0cf0-4933-8656-72d6905016e3>



Assinado por: THIAGO ALEXANDRE BENEDETTO BATISTA 27/05/2025
11:25:49 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

DESPACHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Assunto: Solicitação de Apuração de Custos, Impacto orçamentário e financeiro e Parecer Técnico.

Em atenção à solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, encaminhamos o presente processo para que a SEMAD, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ e a Controladoria Geral do Município – CGM , para que procedam à análise e apuração dos custos relativos às duas versões das modificações legais propostas, conforme detalhado no projeto de lei em anexo, considerando **ambas as versões**, conforme explicitado abaixo, bem como as regras da Responsabilidade Fiscal e os reflexos das alterações propostas envolvem a criação de gratificações, ajustes remuneratórios e a criação de cargos, impactando diretamente o orçamento municipal.

É imperativo que as análises considerem a compatibilidade das medidas com a Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que tange à sustentabilidade financeira e aos limites de gastos com pessoal. Assim, a Semad deverá avaliar a viabilidade administrativa e operacional das propostas, considerando as duas versões, com ênfase nos impactos quantitativos (custos), a Semfaz deverá realizar a análise financeira e orçamentária, detalhando os impactos de cada versão e sua adequação às diretrizes fiscais vigentes e a CGM manifestar-se quanto à conformidade legal e à transparência dos processos, assegurando que as propostas estejam em consonância com as normas de controle interno e com o controle dos gastos públicos.

Após a conclusão das análises, o processo deverá ser remetido à PGM para o devido encaminhamento ao Chefe do Executivo.

Atenciosamente,

Paço Municipal, Procuradoria Geral do Município
Vilhena, 22 de maio de 2025

Marcia Helena Firmino

Procuradora



RESUMO DAS PROPOSTAS

VERSAO 1

- A) Alteração da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais de Educação Básica do Município de Vilhena para criar as seguintes gratificações:

1. GRATIFICAÇÃO EDUCACIONAL

Função	Local de exercício	Valor R\$
Diretoria Pedagógica	Departamento Pedagógico - Semed	1.000,00

2. GRATIFICAÇÃO ESCOLAR

Diretor escolar	2.500,00
Vice-diretor escolar	1.700,00
Diretor escolar	2.000,00
Vice-diretor escolar	1.500,00
Diretor escolar	1.800,00
Vice-diretor escolar	1.300,00
Diretor escolar	1.700,00
Vice-diretor escolar	1.200,00

3. GRATIFICAÇÃO POR EXTENSÃO

Número de Extensões - estrutura escolar localizada fora do prédio sede	Valor do Adicional – R\$
1	400,00
2	600,00
3 ou superior	800,00

- B) Alteração da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a estrutura Administrativa básica do Poder Executivo do Município de Vilhena e dá outras providências, para alterar o valor da CPC dos seguintes cargos e alteração no número de FG para diretores e vice diretores escolares:

CARGO	QUANT	SÍMBOLO	VENC.	GRAT. REPRES.	REMUN.
Controlador da Policlínica	2	CPC – 3	640,00	2.560,00	3.200,00
Controlador do Centro de Saúde	7	CPC – 3	640,00	2.560,00	3.200,00

Diretor Escolar Nível I	3
Diretor Escolar Nível II	6
Diretor Escolar Nível III	22



Vice-Diretor Escolar Nível I	4
Diretor Escolar Nível IV	8
Vice-Diretor Escolar Nível II	6
Vice-Diretor Escolar Nível III	22
Vice-Diretor Escolar Nível IV	6

- C) Alteração da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores públicos da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências para criar UM CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL

QUANTITATIVO, CLASSE E LOTAÇÃO DOS CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

CARGO	QUANTIDADE	CLASSE	LOTAÇÃO
Engenheiro Civil	12	K - A	Diversos

VERSÃO 2

- A) Alteração da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais de Educação Básica do Município de Vilhena para criar as seguintes gratificações:

1. GRATIFICAÇÃO EDUCACIONAL

Função	Local de exercício	Valor R\$
Diretoria Pedagógica	Departamento Pedagógico - Semed	2.000,00

2. GRATIFICAÇÃO ESCOLAR

Diretor escolar	2.500,00
Vice-diretor escolar	1.700,00
Diretor escolar	2.000,00
Vice-diretor escolar	1.500,00
Diretor escolar	1.800,00
Vice-diretor escolar	1.300,00
Diretor escolar	1.700,00
Vice-diretor escolar	1.200,00

3. GRATIFICAÇÃO POR EXTENSÃO

Número de Extensões - estrutura escolar localizada fora do prédio sede	Valor do Adicional – R\$
1	400,00
2	600,00
3 ou superior	800,00

- B) Alteração da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a estrutura Administrativa básica do Poder Executivo do Município de Vilhena e dá outras providências, para alterar o valor da CPC dos seguintes cargos:



CARGO	QUANT.	SÍMBOLO	VENC.	GRAT. REPRES.	REMUN.
Controlador da Policlínica	2	CPC – 3	700,00	2.800,00	3.500,00
Controlador do Centro de Saúde	7	CPC – 3	700,00	2.800,00	3.500,00

Diretor Escolar Nível I	3
Diretor Escolar Nível II	6
Diretor Escolar Nível III	22
Vice-Diretor Escolar Nível I	4
Diretor Escolar Nível IV	8
Vice-Diretor Escolar Nível II	6
Vice-Diretor Escolar Nível III	22
Vice-Diretor Escolar Nível IV	6

C) Alteração da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores públicos da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências para criar UM CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL:

QUANTITATIVO, CLASSE E LOTAÇÃO DOS CARGOS			
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS			
CARGO	QUANTIDADE	CLASSE	LOTAÇÃO
Engenheiro Civil	12	K – A	Diversos

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=b3a4b06b-2062-408a-90e2-acc75184eb3d>



Assinado por: MARCIA HELENA FIRMINO 22/05/2025 16:34:47
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



DESPACHO INICIAL

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Vilhena/RO

Assunto: Alteração da Legislação Municipal referente à gratificação de diretores escolares e tipologia das unidades de ensino

Considerando o requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação, que tem por objeto a alteração da legislação municipal para revisar o valor da gratificação dos diretores escolares e adequar a tipologia das unidades de ensino municipal, considerando a realidade e complexidade da gestão escolar;

Considerando a necessidade de elaboração da minuta inicial e que as alterações propostas acarretarão aumento de despesa, sujeitando-se ao disposto no art. 16 e seguintes da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF promovo a abertura do presente processo administrativo, para análise das propostas apresentadas, com a juntada das minutas iniciais e envio para manifestação técnica dos seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Administração -SEMAD para que se promova a análise dos custos financeiros decorrentes da alteração da gratificação e da nova tipologia das unidades escolares, apresentando estimativa do impacto orçamentário.

b) Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ para apresentação do impacto econômico-financeiro das alterações, considerando a sustentabilidade fiscal e o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) e juntada da declaração do ordenador de despesa.

c) Controladoria Geral do Município – CGM para emissão do parecer técnico sobre a compatibilidade das despesas com as metas fiscais e a disponibilidade orçamentária, em conformidade com a LRF (art. 17).

Após retorno à Procuradoria Jurídica do Município para as providências legais cabíveis, inclusive no que diz respeito à elaboração do projeto de lei, se for o caso.

Marcia Helena Firmino

Procuradora



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DE: SEMAD/DIRETORIA ADM. DE FOLHA DE PAGAMENTO
PARA: SEMFAZ

DESPACHO

Conforme despacho de Ordem nº 1087015 da PGM, elaboramos duas versões de custos e encaminhamos para as análises necessárias.

Vilhena, 27 de maio de 2025.

Thiago Alexandre de Benedetto Batista
Diretor Adm. de Folha de Pagamento
(Assinado eletronicamente)

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=0112b9f6-f39c-4900-b73a-3b8b7524a4ff>



Assinado por: THIAGO ALEXANDRE BENEDETTO BATISTA 27/05/2025
11:25:50 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2025

Altera a Lei Ordinária nº 5.791, de 10 de março de 2022, para instituir a Gratificação de Gestão Escolar e o Adicional por Extensões de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

MINUTA DE ALTERAÇÃO À LEI ORDINÁRIA Nº 5.791/2022

Art. 1º A Lei Ordinária nº 5.791, de 10 de março de 2022, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

Art. 20-A. Fica instituída a Gratificação de Gestão Escolar, a ser concedida aos servidores efetivos no exercício das funções de direção e vice-direção de unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme a complexidade da gestão escolar, nos termos e valores estabelecidos no Anexo XII desta Lei.

§ 1º A classificação da tipologia das unidades escolares para fins de concessão da gratificação de que trata o caput será realizada com base em critérios de complexidade definidos por portaria da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

§ 2º A gratificação será devida exclusivamente ao servidor efetivo lotado na unidade escolar e no efetivo exercício das funções de Diretor ou Vice-Diretor Escolar.

§ 3º O enquadramento da unidade escolar conforme a tipologia será publicado anualmente por Ato do Titular da Pasta da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º Ocorrendo mudança na tipologia da unidade escolar, a adequação do valor da Gratificação pela Complexidade de Gestão Escolar será automática, com efeitos a partir da data da publicação do novo enquadramento.

Art. 20-B. Será concedido adicional à Gratificação pela Complexidade de Gestão Escolar às equipes gestoras das unidades escolares que atendam extensões ou salas de aula em localizações diversas da sede da escola, conforme os parâmetros e valores constantes no Anexo XIII desta Lei.

ANEXO XII – GRATIFICAÇÃO PELA COMPLEXIDADE DE GESTÃO ESCOLAR

Tipologia da Unidade Escolar	Diretor Escolar
1	R\$ 600,00
2	R\$ 700,00
3	R\$ 800,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 1000,00
6	R\$ 1200,00



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação



ANEXO XIII – ADICIONAL À GRATIFICAÇÃO PELA COMPLEXIDADE DE GESTÃO ESCOLAR

Nº de Extensões / Estrutura Escolar fora do prédio sede	Valor do Adicional
1 a 3	R\$ 200,00
4 a 6	R\$ 300,00
Acima de 6	R\$ 400,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros condicionados à previsão orçamentária e regulamentação específica da Secretaria Municipal de Educação.



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2025

Altera a Lei nº 5.205, de 25 de setembro de 2019, para excluir os cargos de Diretor Escolar, Vice-Diretor Escolar e Gerente Pedagógico do Anexo I da referida Lei e instituir as Funções Gratificadas Especiais da Educação (FG-ED), com nova estrutura de níveis e valores, e dá outras providências.

Art. 2º Ficam instituídas Funções Gratificadas Especiais da Educação (FG-ED), com símbolos próprios, natureza de chefia e aplicação exclusiva aos cargos descritos, conforme tabela constante no Anexo I.

Art. 3º A percepção da Função Gratificada Especial tem como finalidade valorizar a função de gestão escolar (diretor e vice-diretor escolar) e subsidiar o exercício das atribuições previstas na Lei Complementar nº ____/2025, vinculando-se ao cumprimento das seguintes responsabilidades:

- I – elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico;
- II – cumprimento das metas do Plano de Ação Anual;
- III – aprovação em avaliação de desempenho institucional;
- IV – transparência na gestão e na prestação de contas;
- V – estímulo à gestão democrática e participativa.

Art. 4º Fica alterado o número de vagas, símbolo e a denominação das funções gratificadas de diretor e vice-diretor, conforme Redação dada pelo Anexo I desta Lei, observado o preenchimento das vagas nos seguintes termos:

I - Os níveis de hierarquia na classificação dos diretores escolares serão estabelecidos de acordo com o regime de oferta e atendimento educacional nas modalidades existentes na rede municipal de educação, ofertadas por cada unidade, conforme a complexidade de realização no atendimento de gestão-escolar proporcional a quantidade de alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino em escala compatível, sendo:

- a) Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar Nível I - para escolas com quantidade acima de 800 alunos.
- b) Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar Nível II - para escolas com quantidade entre 600 e 799 alunos.
- c) Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar Nível III - para escolas com quantidade entre 200 e 599 alunos.
- d) Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar Nível IV - para escolas com quantidade até 199 alunos.



Art. 4º Compete aos Gerentes Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED coordenar pedagogicamente a Rede Pública Municipal de Ensino, com foco na melhoria dos resultados educacionais, cujas atribuições são especificadas nas leis 5205/2019 e 6220/2024.

Art. 7º Os cargos de Diretor Escolar, Vice-Diretor Escolar, Gerente Pedagógico e Coordenador Pedagógico da SEMED, para fins desta Lei, são reconhecidos como cargos de chefia, direção e confiança, nos termos do art. 2º, inciso V e art. 23 da Lei nº 5.205/2019.

§1º Em razão da natureza estratégica das atribuições, fica dispensado o controle formal de ponto eletrônico ou manual para os ocupantes dos referidos cargos.

§2º A assiduidade e o cumprimento das funções serão comprovados mediante o desempenho de metas, planos de trabalho e relatórios institucionais.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

ANEXO I – FUNÇÕES GRATIFICADAS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO

Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor (R\$)
Diretor Escolar Nível I	FG-ED2	3	4.000,00
Diretor Escolar Nível II	FG-ED3	5	3.600,00
Diretor Escolar Nível III	FG-ED4	19	3.400,00
Diretor Escolar Nível IV	FG-ED5	10	3.200,00
Vice-Diretor Escolar Nível I	FG-ED6	3	2.800,00
Vice-Diretor Escolar Nível II	FG-ED7	5	2.600,00
Vice-Diretor Escolar Nível III	FG-ED8	19	2.400,00
Vice-Diretor Escolar Nível IV	FG-ED9	10	2.200,00
Assistente da Educação	FG-ED10	1	2.000,00
Assistente Setor Educacional	FG-ED10	1	2.000,00
Coordenador Pedagógico	FG-ED1	1	5.000,00
Gerente Pedagógico	FG-ED2	7	4.000,00

ANEXO I

LEI Nº 5.205, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO II

TABELA SALARIAL		
AGENTES POLÍTICOS	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
CARGO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENNA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação



Secretário Municipal	15			7.900,00
Controlador-Geral do Município	1			7.900,00
Chefe de Gabinete do Município	1			7.900,00
Secretário Adjunto	15			4.500,00
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO ASSESSORAMENTO SUPERIOR				
CARGO	QUANT.	SÍMBOLO	VENC.	GRAT. REPRES.
Corregedor Geral do Município	1	CPC-1	1.580,00	6.320,00
Procurador Geral do Município	1	CPC - 1	1.580,00	6.320,00
Assessor de Integração Governamental	6	CPC - 1	1.580,00	6.320,00
Controlador de Licitações	2	CPC - 1	1.580,00	6.320,00
Diretor Geral Hospitalar	1	CPC - 1	1.580,00	6.320,00
Assessor Executivo	53	CPC - 2	900,00	3.600,00
Chefe de Engenharia	2	CPC - 2	900,00	3.600,00
Assistente de Marketing	2	CPC - 2	900,00	3.600,00
Assessor Militar	1	CPC - 2	900,00	3.600,00
Assistente da Controladoria I	1	CPC - 2	900,00	3.600,00
Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	2	CPC - 2	900,00	3.600,00
Coordenador Geral de Enfermagem	1	CPC - 3	700,00	2.800,00
Coordenador de Cerimonial	2	CPC - 4	500,00	2.000,00
Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais	53	CPC - 4	500,00	2.000,00
Coordenador-Geral do Aeroporto	1	CPC - 4	500,00	2.000,00
Assessor Administrativo de Licitações	2	CPC - 4	500,00	2.000,00
Assessor Administrativo	49	CPC - 4	500,00	2.000,00
Controlador da Policlínica	2	CPC - 4	500,00	2.000,00
Controlador do Centro de Saúde	7	CPC - 4	500,00	2.000,00
Coordenador da Casa de Apoio de Porto Velho	2	CPC - 5	440,00	1.760,00
Chefe da Equipe do Pronto Socorro	1	CPC - 6	400,00	1.600,00
Administrador Hospitalar	1	CPC - 6	400,00	1.600,00
Gerente Administrativo	4	CPC - 6	400,00	1.600,00
				2.000,00



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação



Função	Quantidade	Símbolo	Gratificação de Representação
Gerente da Farmácia Popular	1	CPC - 6	400,00
Agente Hospitalar	4	CPC - 6	400,00
Gerente do Programa de Saúde Bucal nas Escolas	2	CPC - 6	400,00
Gerente de Recursos Humanos do Hospital Regional	1	CPC - 6	400,00
Auditor-Geral do Poder Executivo	1	CPC - 7	380,00
Assistente de Programas Sociais	5	CPC - 7	380,00
Gerente-Geral de Registros de Preços	2	CPC - 7	380,00
Assessor Especial I	76	CPC - 8	320,00
Assessor de Apoio de Licitação	6	CPC - 9	280,00
Diretor de Controle do Fornecimento de Registro de Preços	1	CPC - 9	280,00
Diretor de Cotação do Registro de Preços	1	CPC - 9	280,00
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	1	CPC - 9	280,00
Assessor de comunicação	4	CPC - 9	280,00
Assessor Especial II	85	CPC - 10	260,00
Diretor de Departamento	9	CPC - 10	260,00
Coordenador Administrativo	32	CPC - 10	260,00
Assessor Especial III	227	CPC - 11	180,00
Diretor de Divisão	57	CPC - 11	180,00
Assistente de Gestão da Farmácia Popular	1	CPC - 11	180,00
Auxiliar de Gestão da Farmácia Popular	6	CPC - 11	180,00
Assessor Especial IV	59	CPC - 12	93,00
Assessor Especial V	56	CPC - 12	93,00
Assessor Especial VI	44	CPC - 12	93,00
FUNÇÕES GRATIFICADAS	QUANT	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
Subprocurador-Geral	1	FG - 1	7.900,00
Coordenador Pedagógico do Dep. Pedagógico da SEMED	1	FG-ED1	5.000,00



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação



Coordenador-Geral do Departamento Administrativo	1	FG - 2	4.500,00
Assistente de Planejamento e Projetos	3	FG - 2	4.500,00
Chefe Geral de Fiscalização Municipal	1	FG - 2	4.500,00
Gerente Pedagógico	7	FG-ED2	4.000,00
Diretor Escolar Nível I	3	FG-ED2	4.000,00
Assistente da Controladoria	1	FG - 3	3.600,00
Secretário Executivo	3	FG - 3	3.600,00
Chefe de Cerimonial	1	FG - 3	3.600,00
Assessor Jurídico	3	FG - 3	3.600,00
Assistente da Procuradoria	3	FG - 3	3.600,00
Diretor Escolar Nível II	5	FG-ED3	3.600,00
Diretor Escolar Nível III	19	FG-ED4	3.400,00
Diretor Administrativo de Folha de Pagamento	1	FG - 4	3.300,00
Assessor de Controle da Execução Orçamentária	1	FG - 4	3.300,00
Diretor Escolar Nível IV	10	FG-ED5	3.200,00
Gerente Técnico	1	FG - 5	3.000,00
Gerente de Normas	1	FG - 5	3.000,00
Gerente de Planejamento e Controle	1	FG - 5	3.000,00
Assistente de Segurança e Medicina do Trabalho	2	FG - 5	3.000,00
Diretor Administrativo	6	FG - 5	3.000,00
Assistente de Urbanização e Projetos	9	FG - 5	3.000,00
Chefe de Enfermagem	1	FG - 5	3.000,00
Chefe de Enfermagem UTI	1	FG - 5	3.000,00
Vice-diretor Nível I	3	FG-ED6	2.800,00
Vice-diretor Nível II	5	FG-ED7	2.600,00
Assistente de Planejamento Hospitalar	2	FG - 6	2.500,00
Assistente de Urbanização e Projetos II	2	FG - 6	2.500,00
Assistente do Hospital Regional	1	FG - 6	2.500,00



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENNA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação



Assessor Orçamentário II	3	FG - 6	2.500,00
Chefe da Contadoria Geral	1	FG - 6	2.500,00
Coordenador Administrativo de Contabilidade e Controle	1	FG - 6	2.500,00
Coordenador Financeiro do Fundo Municipal do Meio Ambiente	1	FG - 6	2.500,00
Assistente de Recomposição Buco-Maxilo	2	FG - 6	2.500,00
Assistente de Gabinete	9	FG - 6	2.500,00
Assistente da Folha de Pagamento	3	FG - 6	2.500,00
Diretor Administrativo de Recursos Humanos	1	FG - 6	2.500,00
[REDACTED]	■	[REDACTED]	[REDACTED]
Vice-diretor Nível III	19	FG-ED8	2.400,00
Vice-diretor Nível IV	10	FG-ED9	2.200,00
[REDACTED]	■	[REDACTED]	[REDACTED]
Assessor Orçamentário	1	FG - 7	2.000,00
Gerente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	1	FG - 7	2.000,00
Coordenador Municipal	9	FG - 7	2.000,00
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	1	FG - 7	2.000,00
Assistente Técnico Hospitalar e da Rede Básica	1	FG - 7	2.000,00
Chefe da Contadoria da Saúde	1	FG - 7	2.000,00
Chefe de Fiscalização de Obras e Posturas	1	FG - 7	2.000,00
Chefe Administrativo de Orçamento	1	FG - 7	2.000,00
Chefe de Serviços Administrativos e Processuais	1	FG - 7	2.000,00
Chefe de Mecânica	1	FG - 7	2.000,00
[REDACTED]	■	[REDACTED]	[REDACTED]
Diretor Disciplinar	2	FG - 7	2.000,00
[REDACTED]	■	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	■	[REDACTED]	[REDACTED]



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação



[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Assistente da Educação	1	FG - 7	2.000,00
Chefe do Controle Urbano	1	FG - 8	1.800,00
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED] Nível	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED] Nível	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Diretor de Vigilância Sanitária	1	FG - 9	1.700,00
Assistente da Auditoria	15	FG - 10	1.600,00
Assistente Administrativo	2	FG - 10	1.600,00
Auditor do Fundo Municipal de Saúde	1	FG - 10	1.600,00
Assistente de Recursos Humanos	8	FG - 11	1.500,00
Coordenador do NIESSUS	1	FG - 11	1.500,00
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Assistente da Contadoria	2	FG - 11	1.500,00
Chefe de Laboratório	1	FG - 11	1.500,00
Auxiliar de Setor I	11	FG - 11	1.500,00
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Assistente de Tributação	26	FG - 12	1.300,00
Assistente de Secretaria I	22	FG - 12	1.300,00
Assistente de Enfermagem	6	FG - 12	1.300,00
Secretário Administrativo	1	FG - 12	1.300,00
Diretor do Setor Técnico	1	FG - 12	1.300,00
Diretor do Setor Operacional	1	FG - 12	1.300,00
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Gerente de Comunicação	1	FG - 13	1.200,00
Diretor de Departamento	4	FG - 13	1.200,00
Assistente de Recepção	4	FG - 13	1.200,00
Assistente de Produção e Projetos	2	FG - 14	1.000,00



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENNA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação



Gerente I	8	FG - 14	1.000,00
Gerente de Manutenção	1	FG - 14	1.000,00
Assistente de Patrimônio e Almoxarifado	3	FG - 14	1.000,00
Assistente de Esporte e Cultura	1	FG - 14	1.000,00
Controlador Hospitalar	1	FG - 15	900,00
Assistente de Secretaria II	9	FG - 16	800,00
Assessor de Eventos I	6	FG - 16	800,00
Diretor de Divisão I	11	FG - 16	800,00
Assistente de Projetos Extracurriculares	1	FG - 16	800,00
Assistente de Tecnologia da Informação e Rede	3	FG - 16	800,00
Auxiliara de Setor II	10	FG - 17	700,00
Gerente II	2	FG - 18	600,00
Diretor de Divisão II	17	FG - 19	500,00
Assessor de Eventos II	1	FG - 19	500,00
Assistente de Apoio Administrativo	15	FG - 20	400,00
Secretário da Junta do Serviço Militar	1	FG - 21	280,00
Agente de Apoio Administrativo	10	FG - 21	280,00
Controlador de Recepção	4	FG - 21	280,00
Chefe de Seção	16	FG - 21	280,00
Assessor de Eventos III	1	FG - 21	280,00
Controlador de Estoques e Distribuição de Insumos	1	FG - 21	280,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal



MUNICÍPIO DE VILHENA

PODER EXECUTIVO

Controladoria Geral do Município - CGM



PARECER TÉCNICO N° 227/2025/CGM

PROCESSO N° 9366/2025

INTERESSADO: Secretaria de Educação – Secretaria de Saúde - Gabinete do Prefeito

ANÁLISE PELA CONTROLADORIA GERAL, ACERCA DA ALTERAÇÃO DA LEI N° 5.791/2022 QUE CRIA A GRATIFICAÇÃO EDUCACIONAL, ESCOLAR E POR EXTENSÃO, ALTERAÇÃO DA LEI N° 5.205/2019 QUE ALTERA O VALOR DA CPC – CONTROLADOR DA POLICLINICA E CONTROLADOR DO CENTRO DE SAÚDE, ALTERA A QUANTIDADE DE FGs PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES E ALTERAÇÃO DA LEI N° 5.790/2022 QUE CRIA UMA VAGA DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL.

I. APRECIAÇÃO

No cumprimento das atribuições conferidas pelos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei Municipal N° 5.205, de 16 de dezembro de 2019 e suas alterações, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando a orientar o Administrador Público, esta Unidade de controle emite Parecer pelas razões de fato e de direito abaixo expostas:

II. DO PROCESSO E OBJETO

Vieram os presentes autos do Processo Administrativo n° **9366/2025**, trazido para análise desta Controladoria Geral do Município, onde pleiteiam o interessados no que se trata da alteração da Lei nº 5.791/2022, que cria a gratificação educacional: Diretoria Pedagógica, gratificação escolar: Diretor Escolar e Vice Diretor Escolar e gratificação por extensão, alteração da Lei nº 5.205/2019 que



MUNICÍPIO DE VILHENA

PODER EXECUTIVO

Controladoria Geral do Município - CGM



altera o valor da CPC – Controlador da Policlínica e Controlador do Centro de Saúde, altera a quantidade de FGs para Diretores e Vice-diretores Escolares e alteração da Lei nº 5.790/2022 que cria uma vaga do cargo de Engenheiro Civil.

III. FUNDAMENTOS

A Lei Complementar nº 101/2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Os artigos 16º e 17º reforçam que qualquer ação governamental que gere aumento da despesa, é necessário estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, garantindo que o aumento seja responsável e sustentável. O artigo 15 alerta que será considerada irregular e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos supracitados artigos.

IV. CUSTO DA ALTERAÇÃO

Foi realizada pela Secretaria Municipal de Administração – Diretoria Administrativa de Folha de Pagamento o Custo das contratações, **considerando a versão 01**, emitido em 27/05/2025 (ord. nº 1091945), que demonstrou o CUSTO MENSAL no valor de R\$ 267.897,22 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos) e o CUSTO ANUAL no valor de R\$ 3.214.766,63 (três milhões duzentos e catorze mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), já incluso as provisões e encargos previdenciários.

Considerando a versão 02, emitido em 27/05/2025 (ord. nº 1091944), que demonstrou o CUSTO MENSAL no valor de R\$ 282.473,89 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos) e o CUSTO ANUAL no valor de R\$ 3.389.686,72 (três milhões trezentos e oitenta e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), já incluso as provisões e encargos previdenciários.

V. ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

O setor de contabilidade da SEMFAZ realizou o calculo da projeção baseando-se na evolução da receita corrente líquida, considerando o apurado em



MUNICÍPIO DE VILHENA

PODER EXECUTIVO

Controladoria Geral do Município - CGM



2024, aplicando a inflação anual para 2025 e, respectivamente para os dois exercícios seguintes, bem como, gasto das despesas com pessoal apurado no 1º quadrimestre/2025 de 42,27%.

- ◆ Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro das Despesas no exercício e nos dois subsequentes (ord. 1102456) atualizado em 03/06/2025; e
- ◆ Premissa e Metodologia de Cálculo Aplicado (ord. 1102457) devidamente assinado pelo setor de contabilidade e o ordenador de despesa, **apresentando em seu cálculo a somatória dos novos gastos com o referido projeto – VERSÃO 1 de 44,07%** (abaixo do limite de alerta de 48,60%) **para o exercício de 2025, VERSÃO 2 de 44,10%** (abaixo do limite de alerta de 48,60%) **para o exercício de 2025, 46,97% para 2026 e 40,73% para 2027.**

Cumprindo-se com o determinado nos artigos 16 e 17º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, declarou ainda que a alteração tem a devida adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

VI. CONCLUSÃO

A Controladoria Geral Municipal (CGM), no âmbito de suas competências, emite o presente parecer com base nos documentos acostados nos autos pelos setores responsáveis, e diante do evidenciado que o **índice de pessoal será alterado, porém não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025 e nos dois subsequentes**, estando de acordo com a Lei complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Neste viés, este órgão manifesta-se, portanto, **FAVORÁVEL**, a proposta de alteração da Lei nº 5.791/2022, que cria a gratificação educacional: Diretoria Pedagógica, gratificação escolar: Diretor Escolar e Vice Diretor Escolar e gratificação por extensão, alteração da Lei nº 5.205/2019 que altera o valor da CPC – Controlador da Policlínica e Controlador do Centro de Saúde, altera a quantidade de FGs para Diretores e Vice-diretores Escolares e alteração da Lei nº 5.790/2022 que cria uma vaga do cargo de Engenheiro Civil.



MUNICÍPIO DE VILHENA

PODER EXECUTIVO

Controladoria Geral do Município - CGM



Contudo, **RECOMENDA-SE:**

I. Ao Chefe do Poder Executivo, que o índice se mantenha abaixo do limite prudencial, devendo ser dado atenção para eventuais medidas que possam ser exigidas em caso de necessária adequação aos limites de gastos no decorrer do ano, primando por ações que não resultem em hipótese alguma em crime de responsabilidade pelo Chefe do Poder Executivo.

Ressalta-se que a presente análise foi elaborada com base **exclusivamente nos aspectos fiscais, contábeis e orçamentários**, em conformidade com os artigos 16, 17, 18 e 19 da **Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**, bem como nos dados constantes nos demonstrativos financeiros e projeções de impacto elaboradas pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Fazenda.

Portanto, este parecer **não adentra o mérito jurídico da proposta**, tampouco substitui as manifestações da **Procuradoria Geral do Município**, que é o órgão competente para avaliar a legalidade, a constitucionalidade e a técnica legislativa da matéria. A Controladoria Geral do Município limita-se à análise dos riscos e implicações orçamentárias, de gestão fiscal e de conformidade com os limites legais de despesa com pessoal, nos termos de sua atribuição institucional.

Ressalta-se que cabe ao Poder Executivo o acompanhamento das metas delineadas, tendo em vista que deve ser observado o controle fiscal rígido imposto pela lei, de forma que o gestor público poderá distinguir, nitidamente, o que é mais importante, o que é prioritário e o que é imprescindível para alocar da melhor maneira os recursos disponíveis e, **não incorrer na necessidade de interromper abruptamente as ações e despesas de interesse social imediato**, nem comprometer o orçamento anual.

Este Órgão Central do Sistema de Controle Interno, em sua missão institucional, continuará informando e alertando ao Chefe do Executivo Municipal para que deva ser dada atenção especial à correta aplicação dos recursos públicos



MUNICÍPIO DE VILHENA

PODER EXECUTIVO

Controladoria Geral do Município - CGM



nesta área, a fim de evitar gastos excessivos sem ter as receitas necessárias para cobri-los.

É o nosso parecer, que se submete à consideração de Vossa Senhoria,
S.M.J.

Vilhena-RO, 03 de junho de 2025.

Cristiane Anita Martins Pinto Stedile
Contadora/Gerente Técnica

Andréa Cavalcante Torres
Controladora Geral do Município

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=e78a557e-bc08-4be0-82ab-527c51bf905f>



Assinado por: CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE
03/06/2025 14:32:33 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: ANDREA CAVALCANTE TORRES 03/06/2025 14:40:39
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

COMPROVAÇÃO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
ÍNDICE DE GASTO COM PESSOAL ATÉ 30/04/2025

1. Dotação Orçamentaria Inicial de Pessoal e Encargos Sociais para 2025	268.408.046,24
2. Dotação Atualizada em 2025	242.229.686,10
3. Despesa Líquida com Pessoal de Maio de 2024 a Abril de 2025 (*)	234.740.079,71
4. Receita Corrente Líquida de Maio de 2024 a Abril de 2025 (12 meses) (*)	555.283.201,00
5. Índice de Gasto de Pessoal Abril de 2025 (*)	42,27%

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DAS DESPESAS NO
EXERCÍCIO E NOS DOIS SUBSEQUENTES

LRF, arts. 16 e 17, inciso I, Anexo I

DESPESAS	ORÇAMENTO INICIAL 2025	Impacto Orçamentário Financeiro em R\$		
		2025	2026	2027
		Valor com Acréscimo	Valor com Acréscimo	Valor com Acréscimo
DESPESAS CORRENTES	551.627.503,56	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	268.408.046,24	278.560.618,18	291.060.995,26	303.561.372,34
Juros e Encargos da Dívida	5.316.000,00	-	-	-
Outras Despesas Correntes	277.903.457,32	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	113.228.930,04		-	-
Investimentos	103.577.263,04	-	-	-
Inversões Financeiras	0,00	-	-	-
Amortização da Dívida	9.651.667,00	-		-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.656.042,40			
DESPESA TOTAL	729.512.476,00	-	-	-

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

NOTAS:

ELABORAÇÃO DE IMPACTO SOBRE GASTO COM PESSOAL

- Ressalvando que o cálculo considerado acima, deverá ser acompanhado pela Controladoria Geral do Município-CGM tendo em vista que os aumentos podem ser retiradas ou não após o presente cálculo acumulado.
- O valor acima é considerado despesa bruta com pessoal consolidada, ou seja, somando-se a Administração Direta e Indireta.
- As despesas previstas de 2025, 2026 e 2027 são estimativas conforme Anexo I e III e LDO de 2025, 2026 e 2027.

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=4b9453bb-6903-48f7-8243-67fd20d562b1>



Assinado por: LORENA HORBACH 29/05/2025 15:13:27 DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 29/05/2025
17:31:32 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 117/25
Folhas 53
B

Premissas e Metodologia de Cálculo Aplicada
LRF, art. 17, § 4.º

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1. A Receita Corrente Líquida foi calculada de acordo com o disposto no § 3.º do artigo 2.º da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000.
2. O valor da RCL de R\$ 555.283.210,61 (quinhentos e cinquenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e três mil, duzentos e dez reais, sessenta e um centavos) Abril de 2025.
3. O Acréscimo refere-se ao custo mensal de R\$ 282.473,89 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e o nove centavos), o custo mensal acumulado R\$ 1.041.698,09 (um milhão, quarenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais, nove centavos) e R\$ 10.152.571,94 (dez milhões, cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais noventa e quatro centavos), o custo anual para 2025, e R\$ 12.500.377,08 (doze milhões, quinhentos mil, trezentos e setenta e sete reais e oito centavos) para o exercício 2026 e 2027.
4. A meta prevista na receita corrente líquida prevista no impacto para 2025 foi considerando a RCL apurado em 2024 e a inflação anual para 2025.
5. Quanto ao impacto sobre o índice de gasto com pessoal conforme a LRF, temos:

O cálculo refere-se ao processo 9366/2025

Impacto para 2025	Custo versão 2	Custo versão 1
Total da Despesa Pessoal abril 2025 + Acréscimos pra 2025	244.892.651,65	244.878.074,98
Receita Corrente Líquida Abril 2025	555.283.210,61	555.283.210,61
% da Despesa de Pessoal	44,10%	44,09%
% de Acréscimo	1,83%	1,82%

Impacto para 2026
Total da Despesa Líquida com Pessoal Prevista
Receita Corrente Líquida Prevista LDO
% da Despesa de Pessoal
% de Acréscimo

Impacto para 2027
Total da Despesa Líquida com Pessoal Prevista
Receita Corrente Líquida Prevista LDO
% da Despesa de Pessoal
% de Acréscimo

Limite Legal	54,00%
Limite Prudencial	51,30%

LORENA HORBACH
Contadora

Vilhena/RO, 29.05.2025

Declaração

Declaro que, conforme o artigo 16, inciso II da LRF, o Índice das de aumento gerais, com o custo mensal de R\$ 1.041.698,09 (um milhão, quarenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais, nove centavos) e anual de R\$ 10.152.571,94 (dez milhões, cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos) tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito Municipal



Assinado por: LORENA HORBACH 29/05/2025 15:13:28 DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 29/05/2025
17:31:52 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

COMPROVAÇÃO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
ÍNDICE DE GASTO COM PESSOAL ATÉ 30/04/2025

1. Dotação Orçamentaria Inicial de Pessoal e Encargos Sociais para 2025	268.408.046,24
2. Dotação Atualizada em 2025	242.229.686,10
3. Despesa Líquida com Pessoal de Maio de 2024 a Abril de 2025 (*)	234.740.079,71
4. Receita Corrente Líquida de Maio de 2024 a Abril de 2025 (12 meses) (*)	555.283.210,61
5. Índice de Gasto de Pessoal Abril de 2025 (*)	42,27%

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DAS DESPESAS NO
EXERCÍCIO E NOS DOIS SUBSEQUENTES

LRF, arts. 16 e 17, inciso I, Anexo I

DESPESAS	ORÇAMENTO INICIAL 2025	Impacto Orçamentário Financeiro em R\$		
		2025	2026	2027
		Valor com Acréscimo	Valor com Acréscimo	Valor com Acréscimo
DESPESAS CORRENTES	551.627.503,56	-	-	-
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	268.408.046,24	278.560.618,18	291.060.995,26	303.561.372,34
Juros e Encargos da Dívida	5.316.000,00	-	-	-
Outras Despesas Correntes	277.903.457,32	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	113.228.930,04		-	-
Investimentos	103.577.263,04	-	-	-
Inversões Financeiras	0,00	-	-	-
Amortização da Dívida	9.651.667,00	-		-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.656.042,40			
DESPESA TOTAL	729.512.476,00	-	-	-

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

NOTAS:

ELABORAÇÃO DE IMPACTO SOBRE GASTO COM PESSOAL

- Ressalvando que o cálculo considerado acima, deverá ser acompanhado pela Controladoria Geral do Município-CGM tendo em vista que os aumentos podem ser retiradas ou não após o presente cálculo acumulado.
- O valor acima é considerado despesa bruta com pessoal consolidada, ou seja, somando-se a Administração Direta e Indireta.
- As despesas previstas de 2025, 2026 e 2027 são estimativas conforme Anexo I e III e LDO de 2025, 2026 e 2027.

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=392f313c-c44b-457e-8e20-5324db62c750>



Assinado por: LORENA HORBACH 03/06/2025 11:10:48 DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 03/06/2025
12:19:55 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

Premissas e Metodologia de Cálculo Aplicada
LRF, art. 17, § 4.º

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1. A Receita Corrente Líquida foi calculada de acordo com o disposto no § 3.º do artigo 2.º da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000.

2. O valor da RCL de R\$ 555.283.210,61 (quinhentos e cinquenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e três mil, duzentos e dez reais, sessenta e um centavos) Abril de 2025.

3. O Acréscimo refere-se ao custo mensal de R\$ 282.473,89 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos), o custo mensal acumulado R\$ 1.041.698,09 (um milhão, quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais, nove centavos) e R\$ 10.152.571,94 (dez milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e setenta e um reais noventa e quatro centavos), o custo anual para 2025, e R\$ 12.500.377,08 (doze milhões, quinhentos mil, trezentos e setenta e sete reais e oito centavos) para o exercício 2026 e 2027.

4. A meta prevista na receita corrente líquida prevista no impacto para 2025 foi considerando a RCL apurado em 2024 e a inflação anual para 2025.

5. Quanto ao impacto sobre o índice de gasto com pessoal conforme a LRF, temos:

O cálculo refere-se ao processo 9366/2025

Impacto para 2025

	Custo versão 2
Total da Despesa Pessoal abril 2025 + Acréscimos pra 2025	244.892.651,65
Receita Corrente Líquida Abril 2025	555.283.210,61
% da Despesa de Pessoal	44,10%
% de Acréscimo	1,83%

Custo versão 1

244.717.731,56
555.283.210,61
44,07%
1,80%

Impacto para 2026

Total da Despesa Líquida com Pessoal Prevista	316.880.812,08
Receita Corrente Líquida Prevista LDO	674.687.320,00
% da Despesa de Pessoal	46,97%
% de Acréscimo	4,69%

diferença anual entre as versões para 2025

-	174.920,09
---	------------

Impacto para 2027

Total da Despesa Líquida com Pessoal Prevista	329.786.543,08
Receita Corrente Líquida Prevista LDO	809.624.780,00
% da Despesa de Pessoal	40,73%
% de Acréscimo	-1,54%

LORENA HORBACH

Contadora

Límite Legal	54,00%
Límite Prudencial	51,30%

Vilhena/RO, 03.06.2025

Declaração

Declaro que, conforme o artigo 16, inciso II da LRF, o Índice das de aumentos gerais, com o custo mensal de R\$ 1.041.698,09 (um milhão, quarenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais, nove centavos) e anual de R\$ 10.152.571,94 (dez milhões, cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais noventa e quatro centavos) tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=c19bb90b-548f-4f24-ad80-782d7164e182>



Assinado por: LORENA HORBACH 03/06/2025 11:10:49 DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 03/06/2025
12:20:00 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO



AUTOS: 7970/2025

DE: SEMAD / DIRETORIA ADM. DE FOLHA DE PAGAMENTO

PARA: SEMFAZ

ALTERAÇÃO E CRIAÇÃO CARGOS SEMUS

CUSTO ALTERAÇÃO DE CARGO

CARGO	QNT. VAGAS	REMUNERAÇÃO ATUAL	REMUNERAÇÃO PRETENDIDA	ACRÉSCIMO POR CARGO	TOTAL ACRÉSCIMO MENSAL
DIRETOR GERAL HOSPITALAR	1,00	7.900,00	8.000,00	100,00	100,00
DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE HOSPITALAR	1,00	0,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00
TOTAIS	2,00				8.000,00
PROVISÃO 13º SALÁRIO - MENSAL					666,67
PROVISÃO 1/3 DE FÉRIAS - MENSAL					222,20
INSS PATRONAL TOTAL (15,52%)					1.379,55
CUSTO TOTAL MENSAL					10.268,42
CUSTO TOTAL ANUAL					123.221,03

Encaminhamos os autos a SEMFAZ para verificar se após o acréscimo os gastos com pessoal estarão dentro dos limites permitidos pela lei de responsabilidade fiscal.

Vilhena, quarta-feira, 4 de junho de 2025.

**THIAGO ALEXANDRE DE BENEDETO BATISTA
DIRETOR ADM. DE FOLHA DE PAGAMENTO
DECRETO N° 59.565/2023**

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=7c3ce9d6-100d-4440-8047-e8b5651da18f>



Assinado por: THIAGO ALEXANDRE BENEDETTO BATISTA 04/06/2025
12:10:06 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



DESPACHO

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Senhores Secretários e Controlador Geral:

Objeto do Despacho: Atendendo à solicitação do Gabinete do Prefeito, encaminha-se a **MINUTA DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - PLO** elaborada pela Coordenadoria Administrativa desta Procuradoria Geral do Município, que propõe:

- 1.** Criação do cargo de Diretor Adjunto de Unidade Hospitalar;
- 2.** Ajuste remuneratório do cargo de Diretor Geral Hospitalar;
- 3.** Definição de atribuições constitucionais para ambos os cargos, em estrita conformidade com a jurisprudência do STF (RE 719.870/2020).

Na ocasião, ANEXA-SE AO PRESENTE A MINUTA DO PLO, que consolida as diretrizes jurídicas e técnicas para as alterações na Lei Municipal nº 5.205/2019, que dispõe sobre a estrutura administrativa básica do Poder Executivo do município de Vilhena e dá outras providências e, SOLICITA-SE URGENTEMENTE À SEMAD, SEMFAZ E CGM que adotem as seguintes providências, conforme disposto nos artigos 15, 16 e 17 da LRF:

- 1.** Elaboração dos custos da propositura;
- 2.** Apresentação e **ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:**
 - ✓ Abrangendo o exercício de vigência da lei e os dois subsequentes (inciso I, art. 16 da LRF);
 - ✓ Incluindo premissas e metodologia de cálculo utilizadas (§ 2º, art. 16).
- 3.** Emissão de **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA:**
 - ✓ Atestando a adequação orçamentária e financeira com a LOA, PPA e LDO (inciso II, art. 16);
 - ✓ Comprovação de compatibilidade com metas fiscais e ausência de infringência a dispositivos legais (§ 1º, art. 16).
- 4.** Elaboração de **PARECER TÉCNICO:**
 - ✓ Analisando a viabilidade econômico-financeira e a conformidade com as diretrizes do PPA e LDO.

Diante da relevância da matéria para a estrutura hospitalar municipal e dos rigorosos imperativos legais, REQUER-SE CELERIDADE na análise pelos órgãos citados, sob pena de configurar irregularidade na gestão fiscal (art. 73 da LRF).



À SEMAD: Coordenar a consolidação dos custos, estudos técnicos e impactos administrativos;

À SEMFAZ: Responsabilizar-se pela análise financeira e emissão da declaração de adequação orçamentária;

À CGM: Avaliar a conformidade com instrumentos de controle interno e transparência.

Ressalta-se, por fim, que a ausência de observância às diretrizes da LRF poderá implicar responsabilização por ato lesivo ao erário, conforme disposto no art. 15, bem como a nulidade/inconstitucionalidade da proposição legislativa. Portanto, a análise dos órgãos competentes é condição prévia para prosseguimento do trâmite legislativo.

Atenciosamente,

Paço Municipal, Procuradoria Geral do Município

Vilhena, 3 de junho de 2025

Marcia Helena Firmino

Procuradora do Município

Matrícula: 10037



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Controladoria Geral do Município - CGM



PARECER TÉCNICO N° 235/2025/CGM

PROCESSO N° 11168/2025

INTERESSADO: Secretaria de Saúde – Gabinete do Prefeito

ANÁLISE PELA CONTROLADORIA GERAL, ACERCA DA ALTERAÇÃO DA LEI N° 5.205/2019 QUE CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE HOSPITALAR, E AJUSTA A REMUNERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR GERAL HOSPITALAR E DEFINE AS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS PARA AMBOS OS CARGOS.

I. APRECIAÇÃO

No cumprimento das atribuições conferidas pelos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei Municipal N° 5.205, de 16 de dezembro de 2019 e suas alterações, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando a orientar o Administrador Público, esta Unidade de controle emite Parecer pelas razões de fato e de direito abaixo expostas:

II. DO PROCESSO E OBJETO

Vieram os presentes autos do Processo Administrativo nº **11168/2025**, trazido para análise desta Controladoria Geral do Município, onde pleiteiam os interessados no que se trata da alteração da Lei nº 5.205/2019 que cria o cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto de Unidade Hospitalar, ajusta a remuneração do cargo de Diretor Geral Hospitalar e define as atribuições constitucionais para ambos os cargos.

III. FUNDAMENTOS

A Lei Complementar nº 101/2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Os artigos 16º e 17º



MUNICÍPIO DE VILHENA

PODER EXECUTIVO

Controladoria Geral do Município - CGM



reforçam que qualquer ação governamental que gere aumento da despesa, é necessário estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, garantindo que o aumento seja responsável e sustentável. O artigo 15 alerta que será considerada irregular e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos supracitados artigos.

IV. CUSTO DA ALTERAÇÃO

Foi realizada pela Secretaria Municipal de Administração – Diretoria Administrativa de Folha de Pagamento o Custo das contratações, emitido em 04/06/2025 (ord. nº 1105268), que demonstrou o CUSTO MENSAL no valor de R\$ 10.268,42 (dez mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos) e o CUSTO ANUAL no valor de R\$ 123.221,03 (cento e vinte e três mil e duzentos e vinte e um reais e três centavos), já incluso as provisões e encargos previdenciários.

V. ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

O setor de contabilidade da SEMFAZ realizou o cálculo da projeção baseando-se na evolução da receita corrente líquida, considerando o apurado em 2024, aplicando a inflação anual para 2025 e, respectivamente para os dois exercícios seguintes, bem como, gasto das despesas com pessoal apurado no 1º quadrimestre/2025 de 42,27%.

- ◆ Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro das Despesas no exercício e nos dois subsequentes (ord. 1107123) atualizado em 05/06/2025; e
- ◆ Premissa e Metodologia de Cálculo Aplicado (ord. 1107124) devidamente assinado pelo setor de contabilidade e o ordenador de despesa, **apresentando em seu cálculo a somatória dos novos gastos com o referido projeto de 44,23%** (abaixo do limite de alerta de 48,60%) **para o exercício de 2025**, 47,14% para 2026 e 40,88% para 2027.

Cumprindo-se com o determinado nos artigos 16 e 17º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, declarou ainda que a alteração tem a devida adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



MUNICÍPIO DE VILHENA

PODER EXECUTIVO

Controladoria Geral do Município - CGM



VI. CONCLUSÃO

A Controladoria Geral Municipal (CGM), no âmbito de suas competências, emite o presente parecer com base nos documentos acostados nos autos pelos setores responsáveis, e diante do evidenciado que o **índice de pessoal será alterado, porém não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025 e nos dois subsequentes**, estando de acordo com a Lei complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Neste viés, este órgão manifesta-se, portanto, **FAVORÁVEL**, a proposta de alteração da Lei nº 5.205/2019 que cria o cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto de Unidade Hospitalar, ajusta a remuneração do cargo de Diretor Geral Hospitalar e define as atribuições constitucionais para ambos os cargos.

Contudo, **RECOMENDA-SE:**

I. Ao Chefe do Poder Executivo, que o índice se mantenha abaixo do limite prudencial, devendo ser dado atenção para eventuais medidas que possam ser exigidas em caso de necessária adequação aos limites de gastos no decorrer do ano, primando por ações que não resultem em hipótese alguma em crime de responsabilidade pelo Chefe do Poder Executivo.

Ressalta-se que a presente análise foi elaborada com base **exclusivamente nos aspectos fiscais, contábeis e orçamentários**, em conformidade com os artigos 16, 17, 18 e 19 da **Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**, bem como nos dados constantes nos demonstrativos financeiros e projeções de impacto elaboradas pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Fazenda.

Portanto, este parecer **não adentra o mérito jurídico da proposta**, tampouco substitui as manifestações da **Procuradoria Geral do Município**, que é o órgão competente para avaliar a legalidade, a constitucionalidade e a técnica legislativa da matéria. A Controladoria Geral do Município limita-se à análise dos



MUNICÍPIO DE VILHENA

PODER EXECUTIVO

Controladoria Geral do Município - CGM



riscos e implicações orçamentárias, de gestão fiscal e de conformidade com os limites legais de despesa com pessoal, nos termos de sua atribuição institucional.

Ressalta-se que cabe ao Poder Executivo o acompanhamento das metas delineadas, tendo em vista que deve ser observado o controle fiscal rígido imposto pela lei, de forma que o gestor público poderá distinguir, nitidamente, o que é mais importante, o que é prioritário e o que é imprescindível para alocar da melhor maneira os recursos disponíveis e, **não incorrer na necessidade de interromper abruptamente as ações e despesas de interesse social imediato**, nem comprometer o orçamento anual.

Este Órgão Central do Sistema de Controle Interno, em sua missão institucional, continuará informando e alertando ao Chefe do Executivo Municipal para que deva ser dada atenção especial à correta aplicação dos recursos públicos nesta área, a fim de evitar gastos excessivos sem ter as receitas necessárias para cobri-los.

É o nosso parecer, que se submete à consideração de Vossa Senhoria,
S.M.J.

Vilhena-RO, 05 de junho de 2025.

Cristiane Anita Martins Pinto Stedile
Contadora/Gerente Técnica

Andréa Cavalcante Torres
Controladora Geral do Município

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=9afa90a7-bd18-45b8-bdca-ca1ef47cb850>



Assinado por: CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE
05/06/2025 17:59:57 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: ANDREA CAVALCANTE TORRES 06/06/2025 07:29:32
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

**COMPROVAÇÃO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
ÍNDICE DE GASTO COM PESSOAL ATÉ 30/04/2025**

1. Dotação Orçamentaria Inicial de Pessoal e Encargos Sociais para 2025	268.408.046,24
2. Dotação Atualizada em 2025	242.229.686,10
3. Despesa Líquida com Pessoal de Maio de 2024 a Abril de 2025 (*)	234.740.079,71
4. Receita Corrente Líquida de Maio de 2024 a Abril de 2025 (12 meses) (*)	555.283.210,61
5. Índice de Gasto de Pessoal Abril de 2025 (*)	42,27%

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DAS DESPESAS NO
EXERCÍCIO E NOS DOIS SUBSEQUENTES**

LRF, arts. 16 e 17, inciso I, Anexo I

DESPESAS	ORÇAMENTO INICIAL 2025	Impacto Orçamentário Financeiro em R\$		
		2025	2026	2027
		Valor com Acréscimo	Valor com Acréscimo	Valor com Acréscimo
DESPESAS CORRENTES	551.627.503,56	-	-	-
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	268.408.046,24	279.243.468,04	292.914.444,88	306.585.421,72
Juros e Encargos da Dívida	5.316.000,00	-	-	-
Outras Despesas Correntes	277.903.457,32	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	113.228.930,04		-	-
Investimentos	103.577.263,04	-	-	-
Inversões Financeiras	0,00	-	-	-
Amortização da Dívida	9.651.667,00	-		-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.656.042,40			
DESPESA TOTAL	729.512.476,00	-	-	-

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

NOTAS:

ELABORAÇÃO DE IMPACTO SOBRE GASTO COM PESSOAL

- Ressalvando que o cálculo considerado acima, deverá ser acompanhado pela Controladoria Geral do Município-CGM tendo em vista que os aumentos podem ser retiradas ou não após o presente cálculo acumulado.
- O valor acima é considerado despesa bruta com pessoal consolidada, ou seja, somando-se a Administração Direta e Indireta.
- As despesas previstas de 2025, 2026 e 2027 são estimativas conforme Anexo I e III e LDO de 2025, 2026 e 2027.



Assinado por: LORENA HORBACH 05/06/2025 11:36:58 DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 05/06/2025
13:02:16 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda



Premissas e Metodologia de Cálculo Aplicada
LRF, art. 17, § 4.º

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1. A Receita Corrente Líquida foi calculada de acordo com o disposto no § 3.º do artigo 2.º da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000.

2. O valor da RCL de R\$ 555.283.210,61 (quinhentos e cinquenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e três mil, duzentos e dez reais, sessenta e um centavos) Abril de 2025.

3. O Acréscimo refere-se ao custo mensal de R\$ 10.268,42 (dez mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), o custo mensal acumulado R\$ 1.139.248,07 (um milhão, cento e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais, sete centavos) e R\$ 10.835.421,80 (dez milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais oitenta centavos), o custo anual para 2025, e R\$ 13.670.976,84 (treze milhões, mil, seiscientos e setenta reais e novecentos e setenta e seis reais, oitenta e quatro centavos) para o exercício 2026 e 2027.

4. A meta prevista na receita corrente líquida prevista no impacto para 2025 foi considerando a RCL apurado em 2024 e a inflação anual para 2025.

5. Quanto ao impacto sobre o índice de gasto com pessoal conforme a LRF, temos:

O cálculo refere-se ao processo 11168/2025

Impacto para 2025

	Custo versão 2
Total da Despesa Pessoal abril 2025 + Acréscimos pra 2025	245.575.501,51
Receita Corrente Líquida Abril 2025	555.283.210,61
% da Despesa de Pessoal	44,23%
% de Acréscimo	1,95%

Impacto para 2026

Total da Despesa Líquida com Pessoal Prevista	318.051.411,84
Receita Corrente Líquida Prevista LDO	674.687.320,00
% da Despesa de Pessoal	47,14%
% de Acréscimo	4,87%

Impacto para 2027

Total da Despesa Líquida com Pessoal Prevista	330.957.142,84
Receita Corrente Líquida Prevista LDO	809.624.780,00
% da Despesa de Pessoal	40,88%
% de Acréscimo	-1,40%

Límite Legal	54,00%
Límite Prudencial	51,30%

LORENA HORBACH
Contadora

Vilhena/RO, 05.06.2025

Declaração

Declaro que, conforme o artigo 16, inciso II da LRF, o Índice das de aumentos gerais, com o custo mensal de R\$ 1.139.248,07 (um milhão, cento e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais, sete centavos) e anual de R\$ 10.835.421,80 (dez milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos) tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito Municipal



Assinado por: LORENA HORBACH 05/06/2025 11:37:00 DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 05/06/2025
13:02:13 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE